



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

PROJETO DE LEI Nº 0094/2022

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no município de Lages/SC e dá outras providências.

O Vereador abaixo nominado, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º É obrigatória, em todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Lages, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

I - data da locação;

II - valor da locação;

III - tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2022.

Jair Junior
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora submeto a apreciação dos Nobres Pares, tem o intuito de assegurar a todos os munícipes a possibilidade de fiscalizar o bom uso dos recursos públicos no exercício de sua cidadania, tratando-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

Nesse versar, deve o Poder Público ser uma representação legítima da sociedade que o elegeu e seu mandato deve ser exercido com a colaboração e parceria de todos os munícipes interessados em ter uma melhor qualidade de vida. Dessa forma, faz-se fundamental a transparência em todas as ações do governo municipal.

No que tange ao aspecto jurídico, a propositura encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse diapasão, considerando que a propositura tem por escopo disciplinar as informações que devem constar nas placas indicativas de locação dos prédios utilizados pela Administração Pública Municipal, a matéria se encontra circunscrita no âmbito do interesse local do Município.

Por outro lado, o pretendido pelo projeto encontra fundamento no direito à informação, o qual propicia a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público, insculpido no art. 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Art. 5º...

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Por todo o exposto e em virtude da relevância da proposição explanada, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria apresentada.

Jair Junior
Vereador